



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/DFNSP/SENASP/MJ  
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça – Ed. Anexo II – 5º Andar – Sala 513.  
Brasília/DF CEP: 70.064-900 – Tel. 61 – 2025-3292 – E-mail: [crh.dfensp@mj.gov.br](mailto:crh.dfensp@mj.gov.br)

## **ANEXO I**

### **CRITERIOS PARA SELEÇÃO DO EFETIVO FORÇA NACIONAL**

- 1) Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração administrativa grave ou condenação penal pelos últimos 05 (cinco) anos;
- 2) Não estar respondendo a processo administrativo (conselho de justificação ou disciplinar) ou processo criminal na justiça comum ou militar (Estadual e Federal)
- 3) Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM;
- 4) Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência profissional na atividade operacional, não devendo estar afastado desta há mais de um ano;
- 5) Ser considerado APTO em inspeção de saúde realizada na instituição de origem;
- 6) Ser considerado APTO em teste de aptidão física, realizada na instituição de origem, com a apresentação da respectiva ATA, submetendo-se a novo teste de aptidão a ser realizado pelo DFNSP, em que deverá, novamente, ser considerado APTO, conforme o conteúdo da Portaria nº 003/2014/DFNSP/SENASP/MJ;
- 7) Ter disponibilidade para ser convocado a qualquer tempo para integrar o contingente da Força Nacional de Segurança Pública;
- 8) Não possuir INC (instrução de nivelamento de conhecimento), para os indicados a compor o efetivo BEPE (batalhão escola de pronto emprego), possuir INC, para os indicados a READAPTAÇÃO;
- 9) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Comum e Militar (Estadual e Federal), Certidão Negativa da Corregedoria do Órgão de origem;
- 10) Encontrar-se com cartão de vacinação em dia para Febre Amarela, Tétano, Hepatite A e Hepatite B;
- 11) Possuir Carteira de Habilitação, no mínimo na categoria B, com validade de 06 (seis) meses ou superior;
- 12) Apresentar declaração de que não se encontra na hipótese descrita no inciso II do artigo 2º da Portaria Ministerial nº 3.383/2013.